

Aprova a habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO), como Unidade Especializada em Oftalmologia para o atendimento ao Glaucoma.

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
2. As Portarias SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e Nº 682 de 19 de julho de 2012, que alteram, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), atributos para os procedimentos de glaucoma e dispõe sobre o tratamento e a utilização de terapia medicamentosa e outras providências relativas ao atendimento do paciente portador de Glaucoma;
3. A Resolução nº 338 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2014, que homologa a Rede de Atenção em Oftalmologia e Serviços de Glaucoma do Estado do Ceará;
4. A Portaria nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;
5. A Resolução nº 107/2019-CIB/CE que aprova a inclusão do Ponto de Atenção na Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia do Estado do Ceará, o Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO), como Unidade Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma.
6. O Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Estado, que constata que a Instituição observa as boas práticas de saúde conforme legislação vigente, constante no Processo nº 07677144/2021;
7. A solicitação da Direção do ICO com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza de habilitação para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.
8. O parecer favorável da equipe da Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento - (CERAM/SRFOR) e da Superintendência da Região de Fortaleza constante no Processo nº 07677144/2021; **resolve:**

Art.1º. Homologa a Resolução Nº 03/2022 da CIR Fortaleza que trata da habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO) como Unidade Especializada em Oftalmologia para o atendimento ao Glaucoma sob código 05.03 e para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica sob código 05.06, com impacto financeiro anual no valor de R\$ 399.456,00 oriundo de recursos federais a serem repassados para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2022.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS